



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: 546-1250 - Cláudia - MT

Lei nº 039/2004.

Data: 01 de setembro de 2004.

SÚMULA: Fixa o Subsídio dos Vereadores para o período 2005/2008.

Vilmar Giachini, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - O Subsídio mensal dos vereadores da Câmara Municipal de Cláudia, para o período de Janeiro à Dezembro dos anos de 2005 à 2008, é fixado conforme abaixo:

Presidente R\$= 2.400,00

Demais Vereadores:R\$= 1.600,00

Art. 2º - Fica assegurado a revisão geral e anual do subsídio fixado no artigo anterior, sempre na mesma data e sem distinção de índices entre a remuneração dos servidores públicos.

Art. 3º - Para fins de remuneração dos vereadores, os períodos de recesso da Câmara serão considerados normais de trabalho.

Art. 4º - Em caso de viagem para fora do Município, a serviço ou representação da Câmara que necessitem pernoite, o Vereador receberá diárias que forem fixadas na forma da Lei.

Art. 5º - As Sessões Extraordinárias convocadas pelo Executivo, serão remuneradas até o número de 4 (quatro) Sessões, tendo como base de cálculo o subsídio mensal do vereador, não podendo o valor ultrapassar o subsídio mensal fixado em Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, com efeito a partir de 1º de Janeiro de 2005.

Art. 7º - Revogam-se as disposições contrárias.

**GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
ESTADO DE MATO GROSSO**

Cláudia, 01 de setembro de 2004.

**Vilmar Giachini
Prefeito Municipal**